



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
NOTA TÉCNICA Nº 2/2022/SESAP - CVS - SUVIGE - COVID/SESAP - CVS - SUVIGE/SESAP - CVS/SESAP -
SECRETARIO

PROCESSO Nº 00611192.000021/2022-22

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO_MAIUSCULAS@

1. ASSUNTO: RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ACERCA DE MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA PROPAGAÇÃO DE NOVA ONDA COVID-19.

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, buscando evitar a disseminação e, conseqüentemente, uma nova onda do coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 em alguns países, no Brasil e em estados vizinhos;

Considerando a necessidade de manter sob controle a pandemia da COVID-19 no Rio Grande do Norte, e entendendo que, o período de festividades juninas são provocadores de grandes aglomerações, podendo refletir no aumento do número de casos;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do coronavírus, com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense, além de garantir um cenário epidemiológico favorável.

A Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte reitera as seguintes recomendações:

O uso de máscara cirúrgica para a população em ambientes fechados por serem locais que apresentam maior risco para disseminação da COVID-19;

Cumprimento das medidas de prevenção não farmacológicas para a covid-19 como os protocolos sanitários, a higienização das mãos com frequência, etiqueta respiratória, além de evitar ambientes com aglomeração;

Conclusão do esquema vacinal contra Covid-19 incluindo a dose de reforço visto que esta medida confere ao indivíduo menor risco de infecção e/ou da ocorrência da forma grave da infecção;

Realização de testagem conforme a nota informativa Nº 1/2022 que estimula a expansão da testagem para COVID-19 incluindo pessoas assintomáticas que tiveram contato com pacientes que apresentam RT-PCR ou antígeno reagente;

Notificação de todos os testes para detecção do SARS-CoV-2 (autoteste, TR-antígeno, RT-PCR, entre outros) realizados, independentemente do resultado devem ser devidamente registrados nos sistemas oficiais e-SUS Notifica, pois esta ação se faz necessária para o monitoramento da pandemia em no Estado do Rio Grande do Norte.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PAULINO DE OLIVEIRA, Enfermeira**, em 03/06/2022, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIANA PAULA DE SOUZA REGO PINTO CARVALHO, Subcoordenadora de Vigilância Epidemiológica**, em 03/06/2022, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY KATTIUCI BRITO DE LIMA MAIA, Coordenadora de Vigilância em Saúde**, em 03/06/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 03/06/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14787681** e o código CRC **BD907650**.

Referência: Processo nº 00611192.000021/2022-22

SEI nº 14787681